



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

REQUERIMENTO - DA

CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO, diretora administrativa deste Órgão Ministerial, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, conforme conversa anterior, e considerando a necessidade de constante atualização na área afeta à gestão e contratação de bens e serviços, bem como à implementação na Nova Lei de Licitações e Contratos e ao fato de que esta servidora é atualmente gestora do maior número de contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, solicitar autorização para participar do XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, nos dias 23 a 25 de maio do ano em curso, cuja programação segue anexa.

Nestes termos. Pede Deferimento.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 15/01/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0772751** e o código CRC **78ECBBE4**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/DG/DA

Certifico para os devidos fins, que a data informada no Requerimento 0772751 resta equivocada, valendo, para tanto, as datas constantes na Programação Oficial (0772781).

Desta forma, onde se lê: "de 23 a 25 de maio", leia-se "de 22 a 25 de maio".
Era o que tinha a certificar.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 05/02/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0780216** e o código CRC **B640DE99**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br



XIX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

22 a 24
Maio de 2024

Brasília | DF



O mais tradicional evento de contratação e gestão pública do país chega a sua 19ª edição. Entre os dias 22 e 24 de maio de 2024 os principais especialistas do tema se reunirão para debater as “**Novas possibilidades e impactos na contratação pública: do planejamento ao controle**”.

PROGRAMAÇÃO

(Sujeita a alteração sem aviso prévio)

22/05/2024
QUARTA-FEIRA

17H00 | CONFERÊNCIA DE ABERTURA

23/05/2024
QUINTA-FEIRA

08h30 às 09h10 | PALESTRA 2

A festa dos princípios no art. 5º da NLLCA: temos uma direção?

Maria Sylvia Zanella Di Pietro

09h10 às 09h50 | PALESTRA 3

Uma lei de sistemas: PNCP e o desafio da eletronificação das compras públicas

Victor Amorim

09h50 às 10h30 | PALESTRA 4

A responsabilidade dos agentes públicos nas contratações diretas

Jacoby Fernandes

10h30 às 11h10 | PALESTRA 5

Há um novo paradigma de bilateralidade no regime contratual da NLLCA?

Cristiana Fortini

11h10 às 12h30 | DEBATE

12h30 às 14h00 | INTERVALO PARA ALMOÇO

14h00 às 14h40 | PALESTRA 6

Meios alternativos de resolução de controvérsias e o dogma da indisponibilidade do interesse público

Marçal Justen Filho

14h40 a 15h20 | PALESTRA 7

A forma de licitar na NLLCA pode (ou não) viabilizar contratações mais vantajosas?

Joel Niebuhr

15h20 às 16h00 | PALESTRA 8

A governança das contratações e o essencial papel da Alta Administração

Tatiana Camarão

16h00 a 16h20 | COFFEE BREAK

16h20 às 17h00 | PALESTRA 9

Os órgãos de controle diante das novas possibilidades de modelos de negócios das contratações

Ministro Benjamin Zymler

17h00 às 18h00 | DEBATE

24/05/2024
SEXTA-FEIRA

MANHÃ | 08h30 às 12h30

OFICINA 1

Assessoramento Jurídico estratégico e operacional nas contratações públicas e as interfaces com o Controle Interno

Raquel Carvalho

OFICINA 2

Selecionando fornecedores pela NLLCA: uma visão estratégica da licitação e do Sistema de Registro de Preços

Rafael Sérgio de Oliveira

OFICINA 3

Eficiência na gestão e fiscalização de contratos: da estruturação organizacional às boas práticas

Gabriela Pércio

OFICINA 4

Sancionamento na NLLCA: integridade, boas práticas e jurisprudência

Anderson Pedra

12h30 às 14h00 | INTERVALO PARA ALMOÇO

TARDE | 14h00 às 16h00

OFICINA 1

Assessoramento Jurídico estratégico e operacional nas contratações públicas e as interfaces com o Controle Interno

Raquel Carvalho

OFICINA 2

Selecionando fornecedores pela NLLCA: uma visão estratégica da licitação e do Sistema de Registro de Preços

Rafael Sérgio de Oliveira

OFICINA 3

Eficiência na gestão e fiscalização de contratos: da estruturação organizacional às boas práticas

Gabriela Pércio

OFICINA 4

Sancionamento na NLLCA: integridade, boas práticas e jurisprudência

Anderson Pedra

16h00 a 16h30 | COFFEE BREAK

16h30 às 17h30 | PALESTRA 10

A NLLCA e sua viabilidade nacional: desafios federativos para a evolução das contratações públicas

Ministro Luís Roberto Barroso

CONFIRA O SITE DO EVENTO E
INSCREVA-SE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À DIRETORIA-GERAL

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Responsável pela Demanda: Catarina Mendes Batista Rosa Araújo

Matrícula: 239

E-mail: catarina@mpr.rr.br

Ramal:

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Participação no XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública

2. NECESSIDADE (Finalidade)

Atualização e capacitação quanto a Contratação e Gestão Pública, frente às novidades legislativas anuais no ordenamento brasileiro, em especial com a atual Nova Lei de Licitações e Contratos e sua aplicação obrigatória a partir de 2024.

3. JUSTIFICATIVA

Como compete ao servidor imbuído do cargo de Diretor Administrativo, a gestão da maioria dos contratos deste Órgão Ministerial, necessário se faz a contínua capacitação e atualização para o bem gerir de tais contratos, bem como aplicar a nova lei de licitações aos processos de aquisições e contratações de serviços. Desta forma, a participação no Fórum, com os especialistas de renome que apresentarão as palestras, propiciará o conhecimento, a atualização e o domínio nos processos licitatórios e contratos na prática, proporcionando o crescimento do conhecimento técnico, teórico e prático, bem como melhor desempenho no controle da conformidade legal das aquisições e contratações de serviços.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por CATARINA MENDES
BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento, em 15/01/2024,
às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.rr.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.rr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.rr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0772808** e o código CRC **5F6825B0**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.rr.br

19.26.100000.0000392/2024-31

0772808v4

REGULAMENTO 19º FÓRUM BRASILEIRO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

O **Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública** é o mais tradicional evento sobre o tema no país. Neste ano o evento terá como tema central "**Novas possibilidades e impactos na contratação pública: do planejamento ao controle**".

O evento reunirá os principais especialistas para debater os pontos mais polêmicos da lei e nesta edição, ocorrerá exclusivamente no formato presencial, entre os dias 22 e 24 de maio de 2024 e terá como sede o Centro de Convenções Brasil 21, localizado na região central da cidade de Brasília.

→ Conheça mais sobre o evento acessando este endereço:

<https://eventos.editoraforum.com.br/forum-de-contratacao-e-gestao-publica/>

Este Regulamento visa informar e orientar as partes interessadas sobre as diretrizes do **19º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública**.

1. INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições são limitadas e podem ser realizadas em até dois dias úteis antes do dia previsto para início do evento. Caso o limite de inscrições preestabelecido seja atingido, a FÓRUM se reserva no direito de encerrar as inscrições sem aviso prévio.
- 1.2. No ato da inscrição, o participante deverá escolher as oficinas que deseja participar.
- 1.3. Ao acessar a página de inscrição, o interessado deverá escolher a forma de pagamento para prosseguir com os próximos passos.
 - Para prosseguir com a inscrição através de nota de empenho o participante deverá preencher o formulário de inscrição e em seguida um e-mail automático será enviado confirmando a solicitação de

Editora FÓRUM

Nossos **Contatos**

R. Paulo Ribeiro Bastos 211
Jd. Atlântico · Belo Horizonte · MG
CEP 31710 430



Escaneie para acessar
nossos contatos



editoraforum.com.br
Plataforma FÓRUM de Conhecimento Jurídico®

inscrição no evento. Em seguida, um consultor da FÓRUM entrará em contato para colher as informações complementares e finalizar o processo de pagamento. Após o recebimento da nota de empenho, a organização do evento enviará ao participante um link exclusivo para finalizar a sua inscrição na [plataforma oficial](#) de vendas do evento.

- Seguindo pelos métodos convencionais, cartão de crédito ou boleto, o participante será redirecionado para finalizar a sua inscrição na [página da Sympla](#), plataforma oficial de vendas do evento. Basta o participante inserir os dados solicitados no formulário de inscrições e finalizar com a forma de pagamento desejada.

- 1.4. Somente poderão participar do evento aqueles que tiverem a confirmação do pagamento em até dois dias úteis antes da data prevista para início do evento.
- 1.5. Serão aceitas substituições, desde que informadas à organização do evento com antecedência de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento. As solicitações de substituições serão tratadas formalmente através do e-mail evento@editoraforum.com.br, devendo ser enviadas através do endereço de e-mail do participante inscrito as informações de substituição para que a organização possa fazer o cancelamento e emissão de uma nova inscrição em nome do substituto.
- 1.6. Os participantes que optarem por realizar o processo de pagamento através de nota de empenho deverão encaminhar a nota em até dois dias úteis antes da data prevista para início do evento. Não serão aceitas notas enviadas posteriormente a este prazo.
- 1.7. A cada 05 (cinco) inscrições efetivadas pela mesma Instituição Pública/Privada e confirmadas pela FÓRUM, a 6ª (sexta) inscrição será cortesia.



1.8. Caso o participante não receba a confirmação da inscrição por e-mail, deverá entrar em contato com os consultores da Fórum através do e-mail evento@editoraforum.com.br ou através do telefone 31 9 8369-9928.

→ Consulte condições para compras de inscrições acima de 50 (cinquenta) participantes. Solicite uma proposta através do e-mail evento@editoraforum.com.br ou através do telefone 31 9 8369-9928.

2. INVESTIMENTO E BENEFÍCIOS

O **investimento** para aquisição da **inscrição no evento** é de **R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais) por participante**, com efetivação do pagamento/empenho até o dia **31 de dezembro** de 2023, **R\$5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, com efetivação do pagamento/empenho **até 31 de março** de 2024 e **R\$5.980,00 após o dia 31 de março** de 2024, contemplando os seguintes benefícios:



Credencial de acesso ao evento;



Acesso digital a livros exclusivos sobre os temas abordados no evento, (títulos a serem definidos e disponibilizados na plataforma da FÓRUM no endereço <https://digital.editoraforum.com.br/>). Os livros serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e permanecerão disponíveis até 31 de maio de 2025.



Recebimento de livros impressos para compor o kit do participante, a título de escolha da Fórum serão entregues no credenciamento do evento;



Certificado de participação atestado pela Editora FÓRUM;

- Coffee Break conforme programação do evento.

3. CERTIFICAÇÃO



3.1. A **carga horária mínima** de participação para disponibilização do **certificado** ao participante é **de 70% (setenta por cento)** do total das palestras.

3.1.1. As **oficinas** serão certificadas individualmente, de acordo com a presença de cada inscrito.

3.2. Para contabilização da carga horária durante o evento, a organização fará o registro do participante nos momentos de entrada e saída do auditório de palestras

3.3. O registro do acesso acontecerá por meio do código QR code disponível na credencial do evento.

3.4. O **certificado digital** será enviado em um prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a realização do evento. O envio ocorrerá através do endereço de e-mail do participante que tiver cumprido os critérios, de acordo com a **cláusula 3.1.**

4. ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

4.1 A organização reserva-se o direito de adiar ou cancelar o evento diante de impedimentos operacionais ou por falta de quórum mínimo de participantes, definido pela FÓRUM. Neste caso, o valor da inscrição será devolvido integralmente aos inscritos. Salienta-se que as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização.

4.2 A FÓRUM não se responsabilizará nas hipóteses de casos fortuitos ou força maior envolvendo o palestrante anunciado, bem como, pelo não funcionamento ou sinal defeituoso da rede de internet do participante inscrito.

4.3 A desistência e cancelamento da inscrição pode ocorrer em até 7 (sete) dias úteis após a data da efetivação da inscrição com devolução integral do valor.

4.4 Em caso de não participação ou cancelamento da inscrição solicitada por parte



do participante após o prazo de 7 dias úteis, não haverá devolução do valor da inscrição, podendo o valor ser negociado como crédito para eventos futuros.

5. PRIVACIDADE DE DADOS

Privacidade de Dados: Todos os dados pessoais coletados na Landing Page e no sistema de credenciamento do evento serão tratados como confidenciais e utilizados para os fins aqui descritos e autorizados pelo Titular nos seguintes termos: 1 - Dados coletados dos inscritos: nome e sobrenome, CPF, endereço de e-mail, telefone de contato, cargo que ocupa, órgão que trabalha e dados bancários. 1.1 – Finalidades: a) cadastro e efetivação da inscrição; b) credenciamento no dia do evento; c) emissão e envio de certificado após validação de participação no evento; d) envio do acesso aos livros digitais na Plataforma Fórum de Conhecimento Jurídico, que será disponibilizado para os inscritos pelo período de um ano a contar da realização do evento. 2 - Acesso aos Dados: os dados acima informados poderão ser compartilhados com os seguintes terceiros: a) Colaboradores internos da EDITORA no exercício de suas funções terão acesso aos dados para a realização do evento, sendo treinados periodicamente pela EDITORA para o tratamento dos dados em conformidade a legislação; b) Ferramenta de e-mail e drive google: para registro e formalização das tratativas entre as Partes. c) Sistema de pagamento cartão/instituição bancária: para efetivação do pagamento da inscrição. d) Sistema de emissão de nota fiscal: para emissão de nota fiscal. 3 - Segurança dos Dados: A EDITORA tomará as medidas de segurança, técnicas e administrativas necessárias para tratar os dados de maneira segura e confidencial. 4 - Prazo de Armazenamento dos Dados: Os Dados serão eliminados após o término de seu tratamento, autorizada a conservação para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória. 5 - Direitos dos Titulares: O titular poderá exercer seus direitos de informação, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação, portabilidade e revogação, enviando um pedido para o e-mail: lgpd@editoraforum.com.br.

Última atualização: novembro de 202





Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AFGGHGLQOK**

Documento/Certidão nº **25.463.327** Exercício: **2024**

Emissão em: **08/01/2024**

Requerimento em: **14:42:13**

Validade: **07/02/2024**

Nome: **EDITORA FORUM LTDA**

CNPJ: **41.769.803.0001.92**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EDITORA FORUM LTDA
CNPJ: 41.769.803/0001-92

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Dezembro de 2023 às 08:58

BELO HORIZONTE, 12 de Dezembro de 2023 às 08:58

Código de Autenticação: 2312-1208-5854-0908-7873

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.769.803/0001-92
Razão Social: EDITORA FORUM LTDA
Endereço: R PAULO RIBEIRO BASTOS 211 / JARDIM ATLANTICO / BELO HORIZONTE / MG / 31710-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 2024010700251303232400

Informação obtida em 08/01/2024 14:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FORUM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.769.803/0001-92

Certidão n°: 59646913/2023

Expedição: 27/10/2023, às 11:43:47

Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FORUM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.769.803/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2023/63

Emitida em:
28/04/2023 às 17:52:07

Competência:
28/04/2023

Código de Verificação:
711b952d



EDITORA FORUM LTDA

CPF/CNPJ: 41.769.803/0001-92

Inscrição Municipal: 039329/800-1X

RUA PAULO RIBEIRO BASTOS, 211, Jardim Atlântico - Cep: 31710-430

Belo Horizonte

MG

Telefone: (31) 2121-4910

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.297.814/0001-89

Inscrição Municipal: Não Informado

SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

R TOBIAS INACIO, 170, LIDICE - Cep: 38400-150

UBERLÂNDIA

MG

Telefone: () -

Email: advroberta@sousaoliveira.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

EVENTO - FORUM BRASILEIRO DE CONTRATACAO E GESTAO PUBLICA - BRASILIA/DF. INSCRIÇÃO PARA 18º FORUM BRASILEIRO DE CONTRATACÃO E GESTÃO PÚBLICA, DIAS 11 E 12 DE MAIO EM BRASÍLIA.

PARTICIPANTES:

- 1) Roberta Catarina Giacomo
- 2) Angelina Silva de Oliveira
- 3) Maria Eugênia Prudente Gonçalves
- 4) Iris Cristina Fernands Vieira Bernardes
- 5) Angela Cristina Pupim Lima

Código de Tributação do Município (CTISS)

1710-0/0188

Subitem Lista de Serviços LC: 116/03 / Descrição:

17.10 / Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres

Cod/Município da incidência do ISSQN:

5300108 / Brasília

Natureza da Operação:

Tributação fora do município

Valor dos serviços:	R\$ 24.900,00	Valor dos serviços:	R\$ 24.900,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 14.940,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 9.960,00
Valor Líquido:	R\$ 24.900,00	(x) Alíquota:	5,00 %
		(=) Valor do ISS:	R\$ 498,00

Retenções Federais:

PIS: R\$ 0,00

COFINS: R\$ 0,00

IR: R\$ 0,00

CSLL: R\$ 0,00

INSS: R\$ 0,00



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças

Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.

Tel.: 31.3277-4000 Fax: 31.3224-3099

E-mail: nfse@pbh.gov.br



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

ESCOLA SUPERIOR DE CONTROLE EXTERNO –
ESCOEX AELSON NASCIMENTO



DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento - ESCOEX, por solicitação da Empresa Editora Fórum LTDA, CNPJ 41.769.803/0001-92, atesta que a mesma presta relevantes serviços a este Tribunal de Contas do Estado de Goiás, incluindo a capacitação *in company* Trilhas do Conhecimento, contemplando: Gestão e Governança Pública, Estratégia, Controles Internos de Gestão e Auditoria Interna e Gestão de Riscos, cumprindo todas as obrigações ajustadas com seu contratante até o momento. Os cursos permitem prover aprimoramento e atualização do conhecimento de membros e servidores.

É o que temos a declarar.

Goiânia, 19 de setembro de 2023.


Jaqueline Gonçalves do Nascimento

Coordenadora da ESCOEX Aélson Nascimento

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Efigênio Sales, 1155, - Bairro Parque 10, Manaus/AM, CEP 69055-736
Telefones: 3301-8186/8179/8185 - seger@tce.am.gov.br
<http://www.tce.am.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 42/2023/SEGER

ATESTO para os devidos fins que a empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 31.710-430, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.769.803/0001-92, realizou o seminário "Fórum Internacional de Controle: Contratação Pública e seus Novos Paradigmas" realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas nos dias 18 e 19 de agosto de 2022.

O evento contemplou os seguintes temas: *Compliance*, Governança, Lei Geral de Proteção de Dados, Nova Lei de Licitações e Contratos e Transformação Digital do Controle.

Atesto ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Manaus/AM, 29 de setembro de 2023.

HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA

Secretário-Geral de Administração



Documento assinado eletronicamente por **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA, Secretário-Geral de Administração**, em 27/09/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento na Resolução n.º 07, de 30 de agosto de 2022, publicada na Edição n.º 2880, Pag. 18, do Diário Oficial Eletrônico (D.O.E.) do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.am.gov.br/sei/autenticar>, informando o código verificador **0458790** e o código CRC **ED880269**.

RELATÓRIO

O presente relatório visa subsidiar a emissão, por este Ministério Público de Contas do Estado do Pará, de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, quando solicitado pelo interessado.

Contrato n.: 30/2022-MPC/PA
Contratado(a): EDITORA FÓRUM LTDA, CNPJ/MF sob o nº 41.769.803/0001-92.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na organização e realização de Seminário Institucional, no formato presencial, com disponibilidade de 400 (quatrocentas) inscrições destinadas a membros, servidores, órgãos parceiros e órgãos jurisdicionados, tendo com temática o federalismo fiscal.

Especificação: Serviços executados para a realização do II Seminário MP de Contas do Estado do Pará e Sociedade: Federalismo e Renúncias Fiscais, realizado nos dias 13 e 14 de abril de 2022, no Teatro Maria Silva Nunes, na Estação das Docas, Belém – PA, para 400 (quatrocentas) pessoas, notadamente: <ul style="list-style-type: none">• Planejamento do evento; elaboração da programação e conteúdo a ser abordado no seminário; contratação de palestrantes e colaboradores; locação do espaço físico e contratação de fornecedores.• Contratação dos palestrantes, colaboradores e fornecedores. Elaboração e aprovação da identidade visual do evento.• Divulgação do evento, realização de inscrições, atendimento ao público em geral e infraestrutura.• Organização e realização do evento.• Produção de relatório final, organização e edição de registros audiovisuais do evento e emissão de certificados.

Período de Vigência: 09/12/2022 a 09/12/2023.
Nome do(s) Fiscal(is): Rosana Gabrielle Magno Gonçalves Bárbara Pinheiro Amanajás Monteiro João Quemel Lira Júnior

O objeto do contrato foi prestado dentro das especificações contratuais?

SIM () NÃO

Os prazos praticados foram obedecidos conforme estabelecido no contrato?

SIM () NÃO

Todas as obrigações foram atendidas dentro das especificações contidas no contrato?

SIM () NÃO

Houve problemas durante a execução contratual? Se SIM, relate as intercorrências:

() SIM (X) NÃO



O contratado(a) executou suas obrigações contratuais de forma satisfatória?
(X)SIM () NÃO

Diante do exposto, os fiscais do contrato que abaixo subscrevem se manifestam favoravelmente à emissão de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ao solicitante.

Belém, 21 de setembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Rosana Gabrielle Magno Gonçalves: Fiscal do Contrato
Mat: 200237

(Assinado eletronicamente)

Bárbara Pinheiro Amanajás Monteiro: Fiscal do Contrato
Mat: 200259

(Assinado eletronicamente)

João Quemel Lira Júnior: Fiscal do Contrato
Mat: 200272



XIX Fórum Brasileiro de Contratação & Gestão Pública

Novas possibilidades
e impactos na
contratação pública:
*do planejamento
ao controle*

22 a 24
Maio de 2024

Brasília | DF



O mais tradicional evento de contratação e gestão pública do país chega a sua 19ª edição. Entre os dias 22 e 24 de maio de 2024 os principais especialistas do tema se reunirão para debater as “**Novas possibilidades e impactos na contratação pública: do planejamento ao controle**”.

PROGRAMAÇÃO

(Sujeita a alteração sem aviso prévio)

22/05/2024
QUARTA-FEIRA

17H00 | CONFERÊNCIA DE ABERTURA

23/05/2024
QUINTA-FEIRA

08h30 às 09h10 | PALESTRA 2

A festa dos princípios no art. 5º da NLLCA:
temos uma direção?

Maria Sylvia Zanella Di Pietro

09h10 às 09h50 | PALESTRA 3

Uma lei de sistemas: PNCP e o desafio da eletrônicação
das compras públicas

Victor Amorim

09h50 às 10h30 | PALESTRA 4

A responsabilidade dos agentes públicos
nas contratações diretas

Jacoby Fernandes

10h30 às 11h10 | PALESTRA 5

Há um novo paradigma de bilateralidade no regime
contratual da NLLCA?

Cristiana Fortini

11h10 às 12h30 | DEBATE

12h30 às 14h00 | INTERVALO PARA ALMOÇO

14h00 às 14h40 | PALESTRA 6

Meios alternativos de resolução de controvérsias
e o dogma da indisponibilidade do interesse público

Marçal Justen Filho

14h40 a 15h20 | PALESTRA 7

A forma de licitar na NLLCA pode (ou não) viabilizar
contratações mais vantajosas?

Joel Niebuhr

15h20 às 16h00 | PALESTRA 8

A governança das contratações e o essencial papel
da Alta Administração

Tatiana Camarão

16h00 a 16h20 | COFFEE BREAK

16h20 às 17h00 | PALESTRA 9

Os órgãos de controle diante das novas possibilidades
de modelos de negócios das contratações

Ministro Benjamin Zymler

17h00 às 18h00 | DEBATE

24/05/2024
SEXTA-FEIRA

MANHÃ | 08h30 às 12h30

OFICINA 1

Assessoramento Jurídico estratégico e operacional
nas contratações públicas e as interfaces com
o Controle Interno

Raquel Carvalho

OFICINA 2

Selecionando fornecedores pela NLLCA: uma visão
estratégica da licitação e do Sistema de Registro
de Preços

Rafael Sérgio de Oliveira

OFICINA 3

Eficiência na gestão e fiscalização de contratos:
da estruturação organizacional às boas práticas

Gabriela Pércio

OFICINA 4

Sancionamento na NLLCA: integridade,
boas práticas e jurisprudência

Anderson Pedra

12h30 às 14h00 | INTERVALO PARA ALMOÇO

TARDE | 14h00 às 16h00

OFICINA 1

Assessoramento Jurídico estratégico e operacional
nas contratações públicas e as interfaces com
o Controle Interno

Raquel Carvalho

OFICINA 2

Selecionando fornecedores pela NLLCA: uma visão
estratégica da licitação e do Sistema de Registro
de Preços

Rafael Sérgio de Oliveira

OFICINA 3

Eficiência na gestão e fiscalização de contratos:
da estruturação organizacional às boas práticas

Gabriela Pércio

OFICINA 4

Sancionamento na NLLCA: integridade,
boas práticas e jurisprudência

Anderson Pedra

16h00 a 16h30 | COFFEE BREAK

16h30 às 17h30 | PALESTRA 10

A NLLCA e sua viabilidade nacional: desafios
federativos para a evolução das contratações públicas

Ministro Luís Roberto Barroso

CONFIRA O SITE DO EVENTO E
INSCREVA-SE



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0772917 - GABPGJ, 15 DE JANEIRO DE 2024

Defiro.

À Secretaria da PGJ, para emissão de passagens e posterior publicação.

Após, ao DRH para cálculo de diárias.

Remeta-se ao Diretor-Geral, para demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 31/01/2024, às 10:26, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0772917** e o código CRC **59AB757A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0778987 - DG, 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Ciente.

Devolva-se os autos á requerente para elaboração do Termo de Referência.

Após, retorno dos autos, para aprovação do Termo de Referência.

Em tempo, continuação dos autos, com envio à Comissão de Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 01/02/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0778987** e o código CRC **5EC6CC61**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Inscrição para participação no XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, no formato presencial, que ocorrerá entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na cidade de Brasília - DF, da servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, Diretora Administrativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Participação no XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública</i>	Inscrição	1	R\$ 5.480,00	R\$ 5.480,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como compete ao servidor imbuído do cargo de Diretor Administrativo, a gestão da maioria dos contratos deste Órgão Ministerial, necessário se faz a contínua capacitação e atualização para bem gerir tais contratos, bem como aplicar a nova lei de licitações aos processos de aquisições e contratações de serviços. Desta forma, a participação no Fórum, com os especialistas de renome que apresentarão as palestras, propiciará o conhecimento, a atualização e o domínio nos processos licitatórios e contratos na prática, proporcionando o crescimento do conhecimento técnico, teórico e prático, bem como melhor desempenho no controle da conformidade legal das aquisições e contratações de serviços.

3.2. Em sendo de suma importância promover a capacitação de servidores deste Órgão Ministerial que labutam não apenas nas diversas fases da Licitação/Dispensa ou Inexigibilidade, mas também, dos que atuam na execução dos contratos desenvolvendo a gestão e fiscalização, tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento na área administrativa para aprimorar a execução das atividades pertinentes gestão e fiscalização para uma boa prática e aplicação dos recursos públicos, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público;

3.3. Nesse sentido, a capacitação de servidores, é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerentes aos departamentos, secretarias e seções que compõem esta administração uma vez que todas as aquisições e contratos são realizados por seus servidores, sendo de extrema relevância a qualificação para desempenhar suas funções inerentes à elaboração, processamento, análise e fiscalização dos processos e contratos administrativos. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos, secretarias e seções, difundindo o conhecimento adquiridos;

3.4. Outrossim, as normas que regem as aquisições de bens e contratações de serviços pela Administração encontram-se em constante mudança, sendo inclusive publicado em tempos recentes o novo diploma que rege as aquisições e contratos, Lei nº 14.133/2021, que virá a substituir as normas vigentes;

3.5. Diante do apresentado, elucida-se a importância da capacitação de nossos

servidores diante das situações acima elencadas, bem como das ditas mudanças na legislação pertinente ao assunto;

3.6. Como demonstrado, a capacitação dos servidores deste Órgão Ministerial, a saber: Comissão Permanente de Licitação, Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e demais servidores que compõem a estrutura do MPRR, no que se refere a administração do bem público, e com finalidade *controlar e executar procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para a contratação*, mostra-se medida necessária no intuito de promover o aperfeiçoamento dos mesmos, sendo, inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme abaixo descrito:

3.7. “Acórdão: (...)

institua política de capacitação para os profissionais do “H”, de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços”¹⁶ (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 1.709/13 – Plenário).

“Acórdão: (...)

Dar ciência à “S” sobre as seguintes impropriedades: (...)

não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara”¹⁷ (sem grifos no original) (TCU. Acórdão 8.233/13 – Primeira Câmara).

“Acórdão: (...)

O agente público deve, além de garantir a eficiência da contratação, se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/15 -Plenário.

3.8. Desta feita faz-se necessária a Contratação de pessoa física ou jurídica para promover a capacitação de servidores no que se refere ao novo diploma que rege as aquisições e contratos inerentes a Lei nº14.133/2021.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo total da Contratação é de **R\$ 5.480,00(Cinco mil quatrocentos e oitenta reais)**, com efetivação do pagamento/empenho até 31 de março de 2024 conforme Regulamento do 19º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública;

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

5.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

5.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

5.3. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades.

5.4. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

5.5. Nesse sentido, o evento ministrado da mesma magnitude pela empresa no ano de 2023, fora realizado com valor de inscrição demonstrado em NOTA FISCAL Anexo (0781083), que dividindo o valor total pela quantidade de participantes, chega-se ao montante de **R\$ 4.980,00(Quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, depreendendo-se que trata-se do valor da 1ª data. Valor este, igual ao previsto para o evento objeto desta contratação (0772888) no ano de 2024;

5.6. No caso da contratação pretendida, o valor de **R \$ 5.480,00(Cinco mil**

quatrocentos e oitenta reais), resta demonstrado que equivale a 2ª data do corrente ano de 2024, que conforme Regulamento do 19º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública será até o dia 31 de março de 2024.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço a ser contratado possui natureza de serviço não continuado, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei n.º 14.133.2021, pelos seguintes fundamentos:

7.2. Trata-se de serviço técnico profissional especializado;

7.3. Possui profissional de notória especialização;

7.4. Apresenta serviço a ser prestado de natureza singular.

7.5. A escolha do prestador do serviço, EDITORA FORUM LTDA, inscrita no CNPJ 41.769.803.0001.92, foi feita com base nas seguintes razões:

7.5.1. Conteúdo programático do curso a ser contratado;

7.5.2. Carga horária de 20 (vinte) horas;

7.5.3. Na forma presencial.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os Professores/Autoridades/Palestrantes, podem ser verificados no documento (0780046) e atestado técnico da CONTRATADA nos anexos SEI (0781186, 0781188, 0781190).

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do serviço será nos dias 22/05/2024 a 24/05/2024, na forma prevista na programação a saber:

Dia 22/05/2024: 17h, Conferência de Abertura;

Dia 23/05/2024: Das 08h30min às 18h00 horas;

Dia 24/05/2024: Das 08h30 às 17h30 horas;

Local: Sede do Centro de Convenções Brasil 21, localizado na região central da cidade de Brasília

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Credencial de acesso ao evento;

11.2. Acesso digital a livros exclusivos sobre os temas abordados no evento, (títulos a serem definidos e disponibilizados na plataforma da FÓRUM no endereço [Fórum Digital](#). Os livros serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento e permanecerão disponíveis até 31 de maio de 2025.

11.3. Recebimento de livros impressos para compor o kit do participante, a título de escolha da Fórum serão entregues no credenciamento do evento;

11.4. Coffee Break conforme programação do evento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente;
- 12.5. Comunicar à Contratada no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações (substituição e/ou exclusão) na relação dos servidores que realizarão o curso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme as especificações deste instrumento e de sua proposta, principalmente acerca do conteúdo programático e do palestrante indicado, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2. Disponibilizar o certificado de participação no curso ao servidor em meio físico ou digital;
- 13.3. Disponibilizar os materiais didáticos e de apoio necessários em meio físico ou digital;
- 13.4. Arcar com todas as despesas relativa ao palestrante, tais como: honorários, passagens aéreas/rodoviárias, diárias de hotel, e recolhimento dos tributos correspondentes;
- 13.5. Comunicar a CONTRATANTE no máximo em 24 horas antes do início do curso, sobre quaisquer alterações na grade curricular, mudança no conteúdo programático, substituição de palestrantes, e/ou cancelamento do Seminário;
- 13.6. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e conteúdo que fujam às especificações do exigido neste instrumento;
- 13.7. Emitir Nota Fiscal do serviço para faturamento/pagamento dos serviços prestados;
- 13.8. Estar com sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista devidamente vigente durante o prazo para pagamento pela CONTRATADA.
- 13.9. Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 90 dias contados da emissão da proposta;
- 13.10. Indicar preposto para manter contato direto com a Contratante, a fim de tratar dos assuntos relacionados à execução do curso e à celebração do contrato;
- 13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 13.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com

base nos critérios previstos neste instrumento.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.2. No prazo de até 10 dias corridos da realização do curso, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal do contrato após a realização do curso.

16.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do contrato, o qual concretizará o ateste da execução dos serviços.

16.5. O Gestor do contrato realizará a análise do relatório e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções e, estando conforme, comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

16.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

17.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

17.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.9. o prazo de validade;

17.10. a data da emissão;

17.11. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

17.12. o período respectivo de execução do CONTRATO;

17.13. o valor a pagar; e

17.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

17.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

17.23. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18. REAJUSTE

18.1. Considerando que o serviço será prestado de uma única vez, o preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, obedecido ao disposto no *caput* do art. 105, da Lei 14.133/2021;

19.2. A eficácia legal do Contrato se dará após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, nos termos do art. 89, parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.1.9. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.1.9. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

20.1.9. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “20.1.5”, “20.1.6”, “20.1.7” e “20.1.8”, bem como nos subitens “20.1.2”, “20.1.3” e “20.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.1.9. **Multa:**

20.1.9. a. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

20.1.9. b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.1.9. c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

20.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

20.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

20.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO**, Diretor(a) de Departamento, em 07/02/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0779960** e o código CRC **59A3CEC5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0781413 - DA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Ante a elaboração do Termo de Referência (0779960) em cumprimento ao Despacho DG (0778987), encaminho o procedimento à Diretoria Geral para apreciação e aprovação do TR apresentado.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO, Diretor(a) de Departamento**, em 08/02/2024, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0781413** e o código CRC **345AD325**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0781723 - DG, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0779960, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 08/02/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0781723** e o código CRC **C7899A95**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0782335 - CPL, 09 DE FEVEREIRO DE 2024

AO DOF

Encaminho os autos para informação de Disponibilidade Orçamentária conforme valores constantes na Proposta 0772888.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 09/02/2024, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782335** e o código CRC **131D17DE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03091004.2182	339039	12.997.459,49

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	82	1500.0000

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 15/02/2024, às 09:38, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0782582** e o código CRC **22C5B769**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento originado a partir de Requerimento DA 0772751, o qual solicita participação no " XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, nos dias 22 a 24 de maio de 2024" da Diretora Administrativa deste Órgão Ministerial, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

A despesa em questão perfaz o valor total de **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, relativa a 1 (uma) inscrição para servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO**, Diretora Administrativa, conforme Proposta Comercial 0772888 apresentada pela empresa EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92).

Com o fito de dar cumprimento aos requisitos de habilitação fiscal e trabalhista definidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, foi juntada a Certidão - SICAF 0782629.

Consta no documento 0779960 o TR - Termo de Referência SCCC, no qual foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0781723.

Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 0782582, sob a Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 82, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça no Despacho GABPGJ 0772917.

Após, vieram os autos à Comissão Permanente de Licitação. É o Relatório.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A singularidade para a contratação direta de serviços técnicos enumerados no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 pode ser verificada pela impossibilidade de estabelecer-se uma comparação objetiva entre as várias possíveis propostas de fóruns com o tema objeto desta contratação, XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, confirmando, então, o

afastamento da competição.

Diante da inviável competição, restando justificada a Inexigibilidade de Licitação, o Setor Demandante ainda acostou aos autos a Nota Fiscal nº 2023/63 (doc. 0781083), relativa o 18º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, realizado em 2023, cujo valor da inscrição foi de R\$ 4.980,00. Portanto, depreende-se que se trata do valor referente ao primeiro lote de inscrições que, para o 19º Fórum (2024) permaneceu no mesmo montante, caso a inscrição fosse efetivada até 31/12/2023.

In casu, o evento será realizado de forma presencial, conforme programação, 0780046, e Proposta Comercial, 0772888.

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o intuito é capacitar a referida servidora quanto às normas que regem as aquisições de bens e contratações de serviços pela Administração, as quais encontram-se em constante mudança. Sendo inclusive publicado em tempos recentes o novo diploma que rege as aquisições e contratos, Lei nº 14.133/2021, que veio substituir as normas vigentes.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92), para a presente prestação de serviços, é similar aquele praticado em capacitações e aperfeiçoamentos com equivalente tema, a exemplo dos Atestados de Capacidade Técnica: TCE/GO (doc. 0781186), TCE/AM (doc. 0781188), MPC/PA (doc. 0781190) e Nota Fiscal (doc. 0781083).

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões 0782630, todas vigentes.

Assim, considerando a existência de justificativa e, conseqüentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina este Setor pela contratação direta da empresa EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92, para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da dispensa de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 15/02/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0782305** e o código CRC **73D2C1AE**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.769.803/0001-92 DUNS®: 904839222
Razão Social: EDITORA FORUM LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/02/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/07/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/03/2024
Receita Municipal	Validade:	25/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2024 09:42:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORA FORUM LTDA**
CNPJ: **41.769.803/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: vepviagens.allyne@gmail.com
Telefone: 55 61 981790420 / 55 61 981790420



Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
957 2145513132	HKFBIZ	ADT - ROSA ARAUJO/CATARINA MRS	V E P VIAGENS - GR MP RR 19/02/2024 por Allyne Cristina

Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
	BVB - BOA VISTA 22 MAI 00:40	BSB - BRASILIA 22 MAI 05:15	LA 3711	0	G Bagagem: 01 Avião: 320 Base Tar: GJSX0N7	HKFBIZ

Tarifamento

Tarifa	Taxas	Desconto de taxa DU	Total
R\$ 1.002,99	R\$ 147,50	R\$ 97,29	R\$ 1.053,20

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Desconto de taxa DU	Total	Detalhes
GR	R\$ 1.002,99	R\$ 147,50	R\$ 97,29	R\$ 1.053,20	---

Dados Corporativos

Tipo	Valor
Requisição	1

Regra Tarifária

Descrição
50.RULE APPLICATION AND OTHER CONDITIONS: NOTE - THE FOLLOWING TEXT IS INFORMATIONAL AND NOT VALIDATED FOR AUTOPRICING. LATAM AIRLINES BRASIL APPLICATION AREA THESE FARES APPLY WITHIN BRAZIL. CLASS OF SERVICE THESE FARES APPLY FOR ECONOMY CLASS SERVICE. TYPES OF TRANSPORTATION THIS RULE GOVERNS ONE-WAY AND ROUND-TRIP FARES. FARES GOVERNED BY THIS RULE CAN BE USED TO CREATE ONE-WAY/ROUND-TRIP/CIRCLE-TRIP/OPEN-JAW JOURNEYS. CAPACITY LIMITATIONS FOR FLIGHTS WITHIN BRAZIL. JJ ONLY OFFER ECONOMIC CLASS SERVICE. OTHER CONDITIONS THE EXCESS BAGGAGE WILL BE CHARGED CALCULATING BY EXTRA PIECE/BY EXCESS WEIGHT/BY EXCESS SIZE. 01.ELIGIBILITY: NO ELIGIBILITY REQUIREMENTS APPLY. 02.DAY/TIME NO DAY/TIME TRAVEL RESTRICTIONS APPLY. 03.SEASONALITY: NO SEASONAL TRAVEL RESTRICTIONS APPLY. 04.FLIGHT APPLICATION: THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 0001 THROUGH 2999. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 4000 THROUGH 4499. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 8596 THROUGH 8615. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 8871 THROUGH 8910. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING ANY 2Z FLIGHT. 05.ADVANCE RESERVATIONS/TICKETING: RESERVATIONS FOR EACH SECTOR ON THE FARE COMPONENT ARE REQUIRED AT LEAST 60 DAYS BEFORE DEPARTURE FROM FARE COMPONENT ORIGIN. TICKETING ON EACH TRIP MUST BE COMPLETED WITHIN 1 DAY AFTER RESERVATIONS ARE MADE. NOTE - TEXT BELOW NOT VALIDATED FOR AUTOPRICING. DIFFERENCE COULD EXIST BETWEEN THE CRS LAST TICKETING DATE AND TTL ROBOT REMARK. THE MOST RESTRICTIVE DATE PREVAILS. 06.MINIMUM STAY: NO MINIMUM STAY REQUIREMENTS APPLY. 07.MAXIMUM STAY: TRAVEL FROM LAST STOPOVER MUST COMMENCE NO LATER THAN 12 MONTHS AFTER DEPARTURE FROM FARE ORIGIN. 08.STOPOVERS: 1 FREE STOPOVER PERMITTED ON THE PRICING UNIT 1 IN GRU 1 IN VOP 1 IN CGH. NO STOPOVER OCCURS IF PASSENGER TAKES NEXT AVAILABLE FLIGHT WITHIN 12 HOURS. OR - 1 FREE STOPOVER PERMITTED ON THE PRICING UNIT 1 IN BEL 1 IN BSB 1 IN CMB 1 IN FOR 1 IN MAO 1 IN REC. NO STOPOVER OCCURS IF PASSENGER TAKES NEXT AVAILABLE FLIGHT WITHIN 12 HOURS HOWEVER A STOPOVER MAY NOT EXCEED 3 DAYS. 09.TRANSFERS: UNLIMITED TRANSFERS PERMITTED ON THE PRICING UNIT. FARE BREAK AND EMBEDDED SURFACE SECTORS NOT PERMITTED ON THE FARE COMPONENT. 10.COMBINATIONS: END-ON-END END-ON-END COMBINATIONS PERMITTED WITH DOMESTIC FARES WITHIN BRAZIL. VALIDATE ALL FARE COMPONENTS. SIDE TRIPS PERMITTED WITH NO RESTRICTIONS. TRAVEL MUST BE VIA THE POINT OF COMBINATION. PROVIDED - COMBINATIONS ARE FOR CARRIER JJ OR FOR CARRIER 2Z OR FOR CARRIER LA. OPEN JAWS/ROUND TRIPS/CIRCLE TRIPS FARES MAY BE COMBINED ON A HALF ROUND TRIP BASIS - TO FORM SINGLE OR DOUBLE OPEN JAWS/ROUND TRIPS/ CIRCLE TRIPS. PROVIDED - COMBINATIONS ARE WITH ANY FARE FOR CARRIER JJ WITHIN BRAZIL OR FOR CARRIER 2Z WITHIN BRAZIL OR FOR CARRIER LA WITHIN BRAZIL IN ANY RULE AND TARIFF. 11.BLACKOUT DATES: NO BLACKOUT DATES APPLY. 12.SURCHARGES: IF INFANT WITHOUT A SEAT PSGR UNDER 2. OR - CONTRACT BULK INFANT PSGR UNDER 2. OR - INCLUSIVE TOUR INFANT WITHOUT A SEAT PSGR UNDER 2. OR - NEGOTIATED INFANT PSGR UNDER 2. OR - CBI PSGR UNDER 2. OR - INFANT WITHOUT A SEAT ACCOMPANIED BY A YOUTH STUDENT PSGR UNDER 2. THERE IS NO FUEL SURCHARGE PER ANY PASSENGER. THE PROVISIONS BELOW APPLY ONLY AS FOLLOWS - FARES MAY ONLY BE SOLD BY LA OR LA. THERE IS NO MISCELLANEOUS/OTHER SURCHARGE PER ANY PASSENGER. THE PROVISIONS BELOW APPLY ONLY AS FOLLOWS - WHEN TICKETS ARE SOLD IN BRAZIL. MISCELLANEOUS/OTHER SURCHARGE OF USD 12.00 PER COUPON WILL BE ADDED TO THE APPLICABLE FARE PER ANY PASSENGER. 13.ACCOMPANIED TRAVEL: ACCOMPANIED TRAVEL NOT REQUIRED. 14.TRAVEL RESTRICTIONS: NO TRAVEL DATE RESTRICTIONS APPLY. 15.SALES RESTRICTIONS: TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR LP AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR XL AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR 4C AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR JJ AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR PZ AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR DL AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR AM AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR HR AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. 16.PENALTIES: CHANGES ANY TIME CHANGES PERMITTED FOR REISSUE/REVALIDATION. ANY TIME CHANGES PERMITTED FOR NO-SHOW. NOTE - TEXT BELOW NOT VALIDATED FOR AUTOPRICING. - CHANGES TO UNUSED TICKET- 1.WHEN THE FIRST FLIGHT COUPON IS CHANGED THE ITINERARY MUST BE RE-PRICED USING CURRENT FARES IN EFFECT ON THE DATE THE TICKET IS REISSUED THE ITINERARY MUST MEET ALL RULE PROVISIONS OF THE NEWLY TICKETED FARE. 2.WHEN THERE ARE NO CHANGES TO THE FIRST FLIGHT COUPON BUT OTHER FARE COMPONENTS ARE CHANGED THE ITINERARY MUST BE RE-PRICED USING HISTORICAL FARES IN EFFECT ON THE PREVIOUS TICKETING DATE. THE NEW ITINERARY MUST MEET ALL THE PROVISIONS OF THE NEWLY TICKETED FARES. // WHEN MORE THAN ONE FARE COMPONENT IS CHANGED THE HIGHEST PENALTY/RESTRICTIVE CONDITION OF ANY OF THE CHANGED FARE COMPONENTS WILL APPLY. // CHANGES TO NON REFUNDABLE FARE COMPONENTS SHOULD BE DONE TO AN EQUAL OR A HIGHER FARE COMPONENT. // THE CHANGE FEE AND ANY DIFFERENCE IN FARE MUST BE COLLECTED AT THE TIME OF CHANGE/REISSUE AND APPLIES PER TRANSACTION PER



Bilhete Eletrônico - Eticket

E-mail: vepviagens.allyne@gmail.com
Telefone: 55 61 981790420 / 55 61 981790420



Informações do Bilhete

Número do bilhete	Localizador da Reserva	Passageiro	Emissão
957 2145513519	ETGTFY	ADT - ROSA ARAUJO/CATARINA MRS	V E P VIAGENS - GR MP RR 19/02/2024 por Allyne Cristina

Voos

Cia	Origem / Destino	Voo	Esc.	Cl.	Info	Loc Cia
	BSB - BRASILIA 25 MAI 20:55	BVB - BOA VISTA 25 MAI 23:35	LA 3710	0	G Bagagem: 01 Avião: 320 Base Tar: GWSX0N7	ETGTFY

Tarifamento

Tarifa	Taxas	Desconto Taxa DU	Total
R\$ 821,55	R\$ 29,51	R\$ 79,69	R\$ 851,06

Pagamento

Forma	Tarifa	Taxas	Desconto Taxa DU	Total	Detalhes
GR	R\$ 821,55	R\$ 29,51	R\$ 79,69	R\$ 851,06	---

Dados Corporativos

Tipo	Valor
Requisição	1

Regra Tarifária

Descrição
50. RULE APPLICATION AND OTHER CONDITIONS: NOTE - THE FOLLOWING TEXT IS INFORMATIONAL AND NOT VALIDATED FOR AUTOPRICING. LATAM AIRLINES BRASIL APPLICATION AREA THESE FARES APPLY WITHIN BRAZIL. CLASS OF SERVICE THESE FARES APPLY FOR ECONOMY CLASS SERVICE. TYPES OF TRANSPORTATION THIS RULE GOVERNS ONE-WAY AND ROUND-TRIP FARES. FARES GOVERNED BY THIS RULE CAN BE USED TO CREATE ONE-WAY/ROUND-TRIP/CIRCLE-TRIP/OPEN-JAW JOURNEYS. CAPACITY LIMITATIONS FOR FLIGHTS WITHIN BRAZIL JJ ONLY OFFER ECONOMIC CLASS SERVICE. OTHER CONDITIONS THE EXCESS BAGGAGE WILL BE CHARGED CALCULATING BY EXTRA PIECE/BY EXCESS WEIGHT/BY EXCESS SIZE. 01. ELIGIBILITY: NO ELIGIBILITY REQUIREMENTS APPLY. 02. DAY/TIME NO DAY/TIME TRAVEL RESTRICTIONS APPLY. 03. SEASONALITY: FROM BSB - PERMITTED 17 OCT 23 THROUGH 31 DEC 24 FOR EACH TRIP. SEASON IS BASED ON TRIP DATE TO BSB - PERMITTED ON 31 DEC 30 FOR EACH TRIP. SEASON IS BASED ON TRIP DATE. 04. FLIGHT APPLICATION: THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 0001 THROUGH 2999. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 4000 THROUGH 4499. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 4800 THROUGH 7999. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 8596 THROUGH 8615. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING LA FLIGHTS 8871 THROUGH 8910. AND THE FARE COMPONENT MUST NOT BE ON ONE OR MORE OF THE FOLLOWING ANY 2Z FLIGHT. 05. ADVANCE RESERVATIONS/TICKETING: RESERVATIONS FOR EACH SECTOR ON THE FARE COMPONENT ARE REQUIRED AT LEAST 60 DAYS BEFORE DEPARTURE FROM FARE COMPONENT ORIGIN. TICKETING ON EACH TRIP MUST BE COMPLETED WITHIN 1 DAY AFTER RESERVATIONS ARE MADE. NOTE - TEXT BELOW NOT VALIDATED FOR AUTOPRICING. DIFFERENCE COULD EXIST BETWEEN THE CRS LAST TICKETING DATE AND TTL ROBOT REMARK. THE MOST RESTRICTIVE DATE PREVAILS. 06. MINIMUM STAY: NO MINIMUM STAY REQUIREMENTS APPLY. 07. MAXIMUM STAY: TRAVEL FROM LAST STOPOVER MUST COMMENCE NO LATER THAN 12 MONTHS AFTER DEPARTURE FROM FARE ORIGIN. 08. STOPOVERS: 1 FREE STOPOVER PERMITTED ON THE PRICING UNIT 1 IN GRU 1 IN VOP 1 IN CGH. NO STOPOVER OCCURS IF PASSENGER TAKES NEXT AVAILABLE FLIGHT WITHIN 12 HOURS. OR - 1 FREE STOPOVER PERMITTED ON THE PRICING UNIT 1 IN BEL 1 IN BSB 1 IN OVB 1 IN FOR 1 IN MAO 1 IN REC. NO STOPOVER OCCURS IF PASSENGER TAKES NEXT AVAILABLE FLIGHT WITHIN 12 HOURS HOWEVER A STOPOVER MAY NOT EXCEED 3 DAYS. 09. TRANSFERS: UNLIMITED TRANSFERS PERMITTED ON THE PRICING UNIT. FARE BREAK AND EMBEDDED SURFACE SECTORS NOT PERMITTED ON THE FARE COMPONENT. 10. COMBINATIONS: END-ON-END END-ON-END COMBINATIONS PERMITTED WITH DOMESTIC FARES WITHIN BRAZIL. VALIDATE ALL FARE COMPONENTS. SIDE TRIPS PERMITTED WITH NO RESTRICTIONS. TRAVEL MUST BE VIA THE POINT OF COMBINATION. PROVIDED - COMBINATIONS ARE FOR CARRIER JJ OR FOR CARRIER 2Z OR FOR CARRIER LA. OPEN JAWS/ROUND TRIPS/CIRCLE TRIPS FARES MAY BE COMBINED ON A HALF ROUND TRIP BASIS - TO FORM SINGLE OR DOUBLE OPEN JAWS/ROUND TRIPS/ CIRCLE TRIPS. PROVIDED - COMBINATIONS ARE WITH ANY FARE FOR CARRIER JJ WITHIN BRAZIL OR FOR CARRIER 2Z WITHIN BRAZIL OR FOR CARRIER LA WITHIN BRAZIL IN ANY RULE AND TARIFF. 11. BLACKOUT DATES: NO BLACKOUT DATES APPLY. 12. SURCHARGES: IF INFANT WITHOUT A SEAT PSGR UNDER 2. OR - CONTRACT BULK INFANT PSGR UNDER 2. OR - INCLUSIVE TOUR INFANT WITHOUT A SEAT PSGR UNDER 2. OR - NEGOTIATED INFANT PSGR UNDER 2. OR - CBI PSGR UNDER 2. OR - INFANT WITHOUT A SEAT ACCOMPANIED BY A YOUTH STUDENT PSGR UNDER 2. THERE IS NO FUEL SURCHARGE PER ANY PASSENGER. THE PROVISIONS BELOW APPLY ONLY AS FOLLOWS - FARES MAY ONLY BE SOLD BY LA OR LA. THERE IS NO MISCELLANEOUS/OTHER SURCHARGE PER ANY PASSENGER. THE PROVISIONS BELOW APPLY ONLY AS FOLLOWS - WHEN TICKETS ARE SOLD IN BRAZIL. MISCELLANEOUS/OTHER SURCHARGE OF USD 12.00 PER COUPON WILL BE ADDED TO THE APPLICABLE FARE PER ANY PASSENGER. 13. ACCOMPANIED TRAVEL: ACCOMPANIED TRAVEL NOT REQUIRED. 14. TRAVEL RESTRICTIONS: NO TRAVEL DATE RESTRICTIONS APPLY. 15. SALES RESTRICTIONS: TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR LP AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR XL AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR 4C AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR JJ AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR PZ AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR DL AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR AM AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. OR - TICKETS MUST BE ISSUED ON THE STOCK OF LA OR HR AND MAY ONLY BE SOLD IN BRAZIL. 16. PENALTIES: CHANGES ANY TIME CHANGES PERMITTED FOR REISSUE/REVALIDATION. ANY TIME CHANGES PERMITTED FOR NO-SHOW. NOTE - TEXT BELOW NOT VALIDATED FOR AUTOPRICING. - CHANGES TO UNUSED TICKET- 1. WHEN THE FIRST FLIGHT COUPON IS CHANGED THE ITINERARY MUST BE RE-PRICED USING CURRENT FARES IN EFFECT ON THE DATE THE TICKET IS REISSUED THE ITINERARY MUST MEET ALL RULE PROVISIONS OF THE NEWLY TICKETED FARE. 2. WHEN THERE ARE NO CHANGES TO THE FIRST FLIGHT COUPON BUT OTHER FARE COMPONENTS ARE CHANGED THE ITINERARY MUST BE RE-PRICED USING HISTORICAL FARES IN EFFECT ON THE PREVIOUS TICKETING DATE. THE NEW ITINERARY MUST MEET ALL THE PROVISIONS OF THE NEWLY TICKETED FARES. // WHEN MORE THAN ONE FARE COMPONENT IS CHANGED THE HIGHEST PENALTY/RESTRICTIVE CONDITION OF ANY OF THE CHANGED FARE COMPONENTS WILL APPLY. //



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/SECPGJ

Certifico e dou fé que foi emitida passagem aérea de **Boa Vista/Brasília/Boa Vista**, com partida dia **22MAIO2024** e retorno dia **25MAIO2024**, em favor de **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO** para participar do XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, conforme requerimento de diárias e passagens (0772751).

Certifico, ainda, que a escolha dos voos obedeceu os parâmetros dispostos no art. 17, da Resolução CPJ nº 007/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA, Fiscal**, em 20/02/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784524** e o código CRC **163703BF**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

GUIA DE REMESSA - SECPGJ

Encaminho os autos ao Departamento de Recursos Humanos para cálculo de diárias e outras providências pertinentes, conforme despacho GABPGJ (0772917)

Ato contínuo, em atenção a determinação do Procurador-Geral de Justiça, em se tratando de passageira ocupante do cargo de Diretor, mantenho o processo aberto na unidade para posterior publicação de Portaria PGJ.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG VIEIRA DE MOURA, Fiscal**, em 20/02/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0784525** e o código CRC **F67FAB15**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0786120 - DRH, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Encaminhe-se à Seção de Folha de Pagamento.

Junte-se documentação pertinente, registre-se no Athenas e Portal da transparência.

Elabore-se cálculo, após remeta-se ao Departamento Financeiro, para demais providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 22/02/2024, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786120** e o código CRC **65DE1E29**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

LEGISLAÇÃO - SFP - Nº 0786129/2024

Informo que as diárias foram calculadas em conformidade com a legislação vigente constante no Procedimento SEI 19.26.1000000.0000123/2018-26.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TANIA BRITO BEZERRA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/02/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786129** e o código CRC **85727C06**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CÁLCULO - SFP - Nº 0786130/2024

Matrícula: 00239
Membro: CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAUJO
Cargo Efetivo: -
Designação: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Destino: Brasília
Data de Partida: 22/05/2024
Data de Retorno: 25/05/2024
Nº de diárias: 03 (três) com pernoite e 01 (uma) sem pernoite
Valor: **R\$ 4.455,99**
(quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

VALOR DE 01 DIÁRIA FORA DO ESTADO	R\$ 1.273,14
NÚMERO DE DIÁRIAS SOLICITADAS	3,5
VALOR A SER PAGO	R\$ 4.455,99

PORTARIA Nº: _____/_____/_____
DEMPRR Nº: _____/_____
SOLICITANTE: Catarina Mendes Batista Rosa Araújo
CONCEDENTE: Fábio Bastos Stica
VALOR DA PASSAGEM: R\$ 2.001,55 (dois mil, um real e cinquenta e cinco centavos)
MOTIVO DA VIAGEM: Participar do XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública em Brasília/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TANIA BRITO BEZERRA, Assessor(a) Técnico(a)**, em 22/02/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THALES PONCIANO PINHEIRO DIAS, Chefe de Seção**, em 22/02/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786130** e o código CRC **38BD49B1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0786131 - SFP, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Ao Departamento Orçamentário e Financeiro;

Informar disponibilidade orçamentária e demais providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **THALES PONCIANO PINHEIRO DIAS, Chefe de Seção**, em 22/02/2024, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786131** e o código CRC **D53FB585**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI Nº 392/2024-31

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de curso “XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública” a ser ministrado pela empresa EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92).

Trata-se de procedimento originado a partir de Requerimento DA, para contratação de empresa especializada para participação da servidora **CATARINA MENDES BATISTA ROSA ARAÚJO – Diretora Administrativa**, no curso “XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública”, a ser ministrado, em formato presencial na cidade de Brasília-DF, pela empresa EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/001-92).

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Projeto do curso, (evento de nº 0772888);
2. Notas de empenho, (eventos de nºs 0781083);
3. Termo de Referência, (evento de nº 0779960);
4. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, (evento de nº 0781723);
5. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, (evento de nº 0782582);
6. Decisão autorizando a abertura do procedimento, (evento de nº 0772917);
7. Parecer exarado pela Comissão de Contratação, (evento de nº 0782305);
8. Certidões negativas, (evento de nº 0772891, 0772898, 0772902 e 0772904);
9. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL (evento nº 0782632).

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0779960 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor de **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, relativa a participação da servidora no XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que manifestou-se pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação direta da empresa **EDITORA FÓRUM – CNPJ nº 41.769.803/0001-92**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0782582, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista, vide evento de nº 0772891, 0772898, 0772902 0782629, 0782630 e 0772904, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nº 0782305 e 0772917, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 0782632, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)** se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, o art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, diante da notória especialização dos serviços técnicos presentes na capacitação realizada pela empresa **EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92)**.

Nessa perspectiva, constata-se que para contratar um serviço técnico profissional especializado mediante inexigibilidade de licitação, a Administração Pública deve comprovar, cumulativamente, determinados requisitos, quais sejam, (i) serviços de natureza técnico-profissional, como todo aquele que se insere no contexto de assimilação do conhecimento; (ii) emprego de técnica diferenciada, própria do executor, que revela sua notória especialização, devidamente comprovada pelo desempenho anterior; estudos,

publicados ou não; experiências; publicações; organização; aparelhamento; equipe técnica.

A singularidade da natureza do serviço não foi expressamente trazida pelo citado dispositivo, devendo ser observada duas exigências para fundamentar a contratação direta, quais sejam, deve se tratar de serviços técnicos profissionais e com pessoa de notória especialização.

Nesse trilhar, o art. 6º, inciso XVIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, conceitua como serviços técnicos especializados aqueles de natureza predominantemente intelectual, veja-se:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

A partir de tal norma, observa-se que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cuida-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual – o qual se amolda ao objeto a ser contratado –, qual seja, curso “XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública”.

Sobre o tema, segundo Carvalho, Oliveira e Rocha (2023)¹, com a supressão da singularidade do objeto, basta se tratar de serviço técnico especializado, dentro do rol previsto em lei, e ser prestado por pessoa de notória experiência. Lógico que essa alteração deverá trazer uma mudança na moldura hermenêutica que a doutrina e jurisprudência têm dado à contratação direta por inexigibilidade de serviços técnicos profissionais.

Assinala-se que o montante proposto para a capacitação/treinamento, a saber: **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), mostra-se vantajoso, frente aos valores praticados no mercado.** Ademais, anota-se o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga ao caso em tela, *in verbis*:

(...) Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993” BRASIL. Tribunal de Contas da União Processo nº TC-010.583/2003-9. Acórdão nº 654/2004 – 2ª Câmara. Relator: Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 7 maio 2004. Seção 1.

Outrossim, menciona-se as Orientações Normativas nsº 17 e 18, as quais foram exaradas pela Advocacia-Geral da União:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM

FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA < Disponível em <http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/189179>> Acesso em 29 de abril de 2019.

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

O TCU possui o entendimento de que a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar, veja-se:

Acórdão 2993/2018 Plenário

A justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da [Lei 8.666/1993](#)) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar.

Atendendo ao entendimento supracitado, juntou-se documentos que comprovam que o valor ofertado é o praticado pela pretendida contratada junto a outros entes públicos, conforme Nota Fiscal 1 (doc. 0781083), as quais mostram que o valor mostra-se proporcional e compatível com o praticado no mercado.

Sendo assim, diante dos motivos expostos, não se vislumbra óbice para contratação direta mediante inexigibilidade, pois estão presente os elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado e a notória especialização do profissional ou empresa do serviço a ser contratado, como ressaltado acima.

Anota-se, ainda, acerca da desnecessidade de minuta de Termo de Contrato, em virtude da ausência de obrigações futuras na forma do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo haver somente a publicação de extrato da Nota de Empenho, sobretudo na espécie, em que o termo referencial estabeleceu todas as condições da contratação.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa **EDITORA FÓRUM, inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para o pagamento das despesas com a capacitação objeto dos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira, Paulo Germano Rocha. 3ªEd. Salvador: Editora JusPodivm, 2023, p. 351.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 23/02/2024, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787219** e o código CRC **FDB0E70E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI Nº 392/2024-31

ORIGEM: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: Contratação de curso “XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública” a ser ministrado pela empresa EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92).

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta da empresa **EDITORA FÓRUM, inscrita no CNPJ nº 41.769.803/0001-92**, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para realização do curso “XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública”
3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**.
4. Á CPL para providências ulteriores.
5. Após, encaminhe-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/02/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787308** e o código CRC **06254D4E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprrr.mp.br

Disponibilidade Orçamentária

Informo que há disponibilidade orçamentária no programa **03.091.004.2182**, elemento de despesa **33901400**, fonte **1500.0000**, com saldo atual de **R\$ 1.358.764,73**.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 26/02/2024, às 09:39, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0787354** e o código CRC **1EBD1192**.



Expediente em 26/02/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000392/2024-31
OBJETO:	Pagamento de despesas referente a participação de servidora no "XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública", a realizar-se no período de 22/5 a 24/5/2024, presencialmente, em Brasília - DF.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92)
VALOR:	R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 26/02/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787446** e o código CRC **2AD436FB**.

19.26.1000000.0000392/2024-31

0787446v3

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000392/2024-31
OBJETO:	Pagamento de despesas referente a participação de servidora no "XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública", a realizar-se no período de 22/5 a 24/5/2024, presencialmente, em Brasília - DF.
FUND. LEGAL:	Art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EDITORA FÓRUM (CNPJ 41.769.803/0001-92)
VALOR:	R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	23 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 26/02/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787446** e o código CRC **2AD436FB**.

EXTRATO - Nº 0787451 - SCCC, 26 DE FEVEREIRO DE 2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000632/2024-05**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 37 da CF/88, vem tornar público o resumo do Contrato nº 5/2024, efetivado mediante PR nº 10/2023-SRP, Processo nº 7992/2023-49, ARP nº 52/2024.

OBJETO: Fornecimento de Pneus Novos, de primeira qualidade e primeira linha de fabricação, com certificação do INMETRO destinados aos veículos pertencentes à frota da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima.

CONTRATADA: EDA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.991.321/0001-30.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 3.730,00 (três mil, setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 23/02/2024 a 23/02/2025.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, subelemento 39, Fonte 1500.0000.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 26/02/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0787451** e o código CRC **69D9DE82**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2024

Última atualização 27/02/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** GOVERNO DO TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA **Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394593000118-1-000001/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Pagamento de despesas referente a participação de servidora no "XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública", a realizar-se no período de 22/5 a 24/5/2024, presencialmente, em Brasília - DF.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.480,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.480,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Seminário / Palestra Seminário / Palestra - Pagamento de despesas referente a participação de servidora no "XIX Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública", a realizar-se no período de 22/5 a 24/5/2024, presencialmente, em Brasília - DF.	1	R\$ 5.480,00	R\$ 5.480,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0788449 - CPL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0787308.

O Extrato de Inexigibilidade 0788175 foi publicado no DEMPRR, e o Ato de Contratação Direta nº 6/2024 no PNCP 0788447, juntados aos autos.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Assistente Administrativo**, em 27/02/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788449** e o código CRC **266A96E2**.